



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PARECER Nº 02.2022.DCI.MPAM

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO
FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS
AMEAÇADAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
FPROVITA**

- 2021 -

**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Março/2022



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2021	4
3. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA.....	5
4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FPROVITA.....	6
4.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO.....	7
5. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....	8
5.1. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	8
6. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	9
6.1. DESPESAS EXECUTADAS.....	9
6.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	10
7. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	10
8. REPASSES RECEBIDOS, CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS.....	11
9. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR.....	12
10.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.....	13
14. RECOMENDAÇÕES.....	15
15. PARECER TÉCNICO.....	15



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas do Exercício de 2021 do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Ministério Público do Estado do Amazonas (FPROVITA), com o objetivo de encaminhar o processo de prestação de contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Considerando as atribuições determinadas pela Resolução nº 05 de 22/02/1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em seu art. 2º, inciso I, conjugado com as disposições do ATO nº 176/2021 desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM e, precipuamente, o disposto no Art. 70 da Constituição Federal de 1988, esta Divisão de Controle Interno – DCI, órgão encarregado pelo controle e inspeção das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e contábeis do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, doravante denominado apenas de FPROVITA, elaborou relatório de análise e parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do r. Fundo, concernente ao exercício financeiro de 2021.

Nesses termos, segue o parecer (acompanhado do relatório de análise) correspondente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo o mesmo parte integrante da prestação de contas que deverá ser encaminhada ao E. TCE/AM, por meio do sistema e-Contas, ex vi Resoluções TCE/AM nº 013/2015 e nº 004/2016.

2. ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2021

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2021 foi aprovado pela Lei Estadual nº 5.365, datada de 30/12/2020, a qual estimou a receita e fixou a despesa do ente, o que inclui os valores relativos ao FPROVITA. A referida Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 foi elaborada seguindo as orientações e premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.



Na presente análise serão abordados os seguintes tópicos: 3) Gestão Administrativa; 4) Gestão Orçamentária; 5) Receitas Orçamentárias; 6) Despesas Orçamentárias; 7) Resultado Orçamentário; 8) Créditos Adicionais e Créditos Concedidos; 9) Acompanhamento de Restos a Pagar e dos Valores Restituíveis e Valores Vinculados; 10) Movimentação Financeira, Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e Resultado Financeiro; 11) Resultado Patrimonial; 12) Superávit Financeiro; 13) Inventários e 14) Recomendações.

3. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA

No exercício de 2021, na gestão do FPROVITA, no que tange à administração dos recursos orçamentários e financeiros bem como à responsabilidade pelas informações patrimoniais e contábeis, estive à frente, como responsável e ordenador de despesas, o Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, exercendo as funções de Procurador-Geral de Justiça e Presidente do FPROVITA.

A competência para exercer a direção geral, bem como a condição de ordenador de despesas, decorre das determinações expressas nas vigentes Constituição Federal da República e Constituição do Estado do Amazonas, bem como na Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas – LOMPAM) e, ainda, de disposições contidas na Lei Estadual nº 4.027, de 06/05/2014, que institui o Fundo PROVITA.

Concernente à Administração e à sua estrutura, o FPROVITA desenvolveu suas atividades operacionais, relacionadas à gestão administrativa, com auxílio de um Conselho Diretor e de um corpo técnico administrativo, com o auxílio das Diretorias de Planejamento, de Orçamento e Finanças, de Administração e de Tecnologia da Informação e de Comunicação. Essas Diretorias, com seus encargos, divisões e seções, conduziram, de forma orientada, os trabalhos administrativos, ou



seja, a execução de atividades de natureza patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, auxiliando com informações o gestor geral do FPROVITA, o Procurador-Geral de Justiça, na tomada das decisões.

Avaliando a gestão, temos a informar que esta conduziu seus trabalhos dentro dos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a Administração Pública, a probidade administrativa e a salvaguarda da res pública, bem como as melhores práticas de administração orçamentária, financeira e patrimonial, zelando pela preservação do patrimônio público, pela moralidade administrativa, transparência, eficiência e pela economicidade, inexistindo, até então, fatos que demonstrem irregularidades e/ou impropriedades em sentido contrário, com o condão de desabonar sua conduta administrativa e as contas do FPROVITA no exercício financeiro de 2021, respeitados os limites de observação concernentes à técnica profissional.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FPROVITA

A Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 do Estado do Amazonas fixou, para o FPROVITA, a dotação inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) para o exercício de 2021, sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para outras despesas correntes e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimentos.

Estabelecendo-se um comparativo do orçamento aprovado para o exercício de 2021, com aquele aprovado para o exercício imediatamente anterior, pode-se verificar que houve um decréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Quadro 01 a seguir.



Quadro 1 – Orçamento Aprovado

Descrição	2020	2021
Outras Despesas Correntes	R\$ 900.000,00	R\$ 450.000,00
Investimentos	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00

Fonte: LOA 2021 e 2020; AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 10 e ANEXO 12).

4.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO

O orçamento inicial previsto para o FPROVITA foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que tal valor sofreu anulações ao longo do exercício, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Houve abertura de crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial (remanejamento) de dotações na ordem de R\$ 100.000,000 (cem mil reais). Além de que, em 2021, foram concedidos destaques de crédito no valor de R\$ 275.010,42 (duzentos e setenta e cinco mil e dez reais e quarenta e dois centavos).

O Quadro 02, a seguir, expressa, em apertada síntese, o exposto acima.

Quadro 2 – Demonstrativo do Orçamento Aprovado

Recursos Orçamentários	2021
Dotação inicial	R\$ 500.000,00
(-) Anulação de dotação	-R\$ 100.000,00
(+) Crédito adicional suplementar	R\$ 100.000,00
(- /+) Destaques de crédito	-R\$ 275.010,42
(=) Orçamento autorizado no período	R\$ 224.989,58

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (RELEXEORC3 e ANEXO 11).

Com isso, vê-se que o orçamento autorizado do FPROVITA, até dezembro de 2021, demonstrou uma disponibilidade orçamentária de R\$ 224.989,58 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).



5. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento inicial do FPROVITA não previa a realização de receitas orçamentárias para o exercício de 2021, no entanto, pode-se verificar nos anexos 12 – Balanço Orçamentário e 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; bem como sintetizado no quadro seguinte que se obteve um valor de receitas realizadas, no montante de R\$ 20.689,06 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), a título de Receitas Correntes, do tipo Patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicação financeira.

O Quadro 03, a seguir, busca demonstrar, sinoticamente, a execução orçamentária da receita do FPROVITA, em 2021, por grupos e subgrupos de receitas orçamentárias. Senão, vejamos.

Quadro 3 – Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	Previstos	Realizados	Diferença
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 20.689,06	R\$ 20.689,06
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 20.689,06	R\$ 20.689,06
Receita de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 20.689,06	R\$ 20.689,06

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 10 e 12).

5.1. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Como não houve uma previsão inicial de receitas e o FPROVITA obteve R\$ 20.689,06 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) de receita, decorrentes de rendimentos de aplicação, pode-se dizer que, em 2021, configurou-se um cenário de excesso de arrecadação.



Quadro 4 – Demonstração do Resultado da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	2021	2020
Prevista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Realizada	R\$ 20.689,06	R\$ 286,23
Total de Receitas	R\$ 20.689,06	R\$ 286,23

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 10 e 12).

6. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1. DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, não existe despesa sem prévio empenho. Partindo-se dessa premissa legal, observou-se, por intermédio do Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964) e do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964), que, em 2021, o FPROVITA não realizou execução orçamentária de despesas, em coadunação com o posicionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a qual assevera que fundos especiais, como vem a ser o caso do FPROVITA, não possuem personalidade jurídica e, nesse talante, não contratam, não se obrigam e nem titularizam obrigações jurídicas.

Cumprе salientar que o FPROVITA foi instituído com a finalidade de disponibilizar, ou ainda, assegurar os recursos financeiros necessários à execução, no âmbito do Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tal Programa tem, legalmente, como instituição executora, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Por isso, durante o exercício financeiro foram realizadas descentralizações de crédito (destaques concedidos) em favor da PGJ/AM.

A despesa inicialmente fixada para o exercício de 2021 foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) relativas a despesas correntes e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referentes a despesas de capital.



Com as anulações e suplementações ocorridas ao longo do exercício, o valor fixado para as despesas sofreu alterações em sua monta global, sendo que desse valor total fixado houve a concessão de R\$ 275.010,42 (duzentos e setenta e cinco mil, dez reais e quarenta e dois centavos), por meio de destaque, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Assim, o crédito geral autorizado para a realização da despesa orçamentária passou a ser de R\$ 224.989,58 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

6.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Diante de um quadro em que a despesa autorizada é maior do que a despesa realizada tem-se a formação de um cenário de economia orçamentária. Assim, em 2021, o FPROVITA, conforme mencionado anteriormente, não realizou quaisquer despesas, enquanto a despesa autorizada, inicialmente fixada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a descentralização de crédito concedido a dotação foi atualizada ficando igual a R\$ 224.989,58. Portanto, é possível dizer que o FPROVITA apresentou uma economia orçamentária de R\$ 224.989,58 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

7. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Tem-se um superávit orçamentário quando a diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas é positiva. Em 2021, pode-se dizer que houve um superávit orçamentário na ordem de R\$ 20.689,06 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), conforme demonstra o Anexo 12 (Balanço Orçamentário).



Quadro 5 – Demonstração do Resultado Orçamentário

Receita / Despesa	2021
Receita realizada	R\$ 20.689,06
Despesa empenhada	R\$ 0,00
Resultado orçamentário	R\$ 20.689,06

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Anexo 12).

8. REPASSES RECEBIDOS, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS

A Lei Orçamentária válida para 2021 estabelecia um orçamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o FPROVITA. De acordo com essa norma legal, os recursos empregados no fundo seriam oriundos do tesouro estadual, ou seja, haveria a disponibilização (repasso) de recursos ordinários do estado para o fundo.

Em 2021, houve a abertura de créditos adicionais suplementares na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de anulação total ou parcial de dotações, o que alterou o valor total global de dotações orçamentárias de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), fixadas inicialmente. Desse total, observa-se, ainda, que houve a concessão, por meio de destaque, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, no montante de R\$ 275.010,42 (duzentos e setenta e cinco mil, dez reais e quarenta e dois centavos), fazendo que o valor de crédito disponível autorizado do FPROVITA ficasse em R\$ 224.989,58 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) ao final do exercício, conforme Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

A descrição de cada crédito aberto, anulação e destaque concedido pode ser encontrada no anexo Demonstrativo dos Créditos Autorizados na Lei Orçamentária Mais Créditos Adicionais Abertos no Exercício Financeiro de 2021, documento este elaborado pela Diretoria de Orçamento e Finanças deste Ministério Público.



Faz-se mister mencionar que os destaques realizados para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM se destinavam a custear as despesas com o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, programa esse vinculado à PGJ/AM.

9. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

O FPROVITA não teve registros referentes a Restos a Pagar no exercício de 2021, visto que não teve emissão de empenhos.

10. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra, de forma resumida, a movimentação financeira, a apuração do saldo em espécie para o exercício seguinte e o resultado financeiro, em 2021, do FPROVITA.

Quadro 6 – Demonstração da Movimentação Financeira

Operação	Valores
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (a)	R\$ 47.115,76
(+) Ingressos (b)	R\$ 1.008.689,06
Repasse recebido	R\$ 988.000,00
Receita realizada	R\$ 20.689,06
(-) Dispêndios (c)	-R\$ 458.000,00
Repasse concedido) créditos concedidos)	-R\$ 458.000,00
Despesa executada	R\$ 0,00
(=) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (d = a + b - c)	R\$ 597.804,82
Resultado Financeiro (e = d - a)	R\$ 550.689,06

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Balanço Financeiro).



Vale ressaltar que as expressões “Saldo em Espécie do Exercício Anterior” e “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte” são comumente utilizadas nos demonstrativos contábeis (vide Balanço Financeiro) e compreendem valores classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A definição de Caixa, de acordo com a NBC TSP 2, compreende numerário em espécie e depósitos bancários. Já os Equivalentes de Caixa são definidos como aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. No caso do FAMP, pode-se dizer que o mesmo não apresenta numerário em espécie.

10.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL)

A posição financeira, em 31/12/2021, demonstrada pelos extratos bancários é igual a R\$ 597.685,07 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), ao passo que aquela evidenciada pelos relatórios contábeis corresponde a R\$ 597.804,82 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo esta divergência no valor de R\$ 119,75 referente a Tarifas Bancárias descontadas em conta e que se encontram em processo de constatação junto à Instituição Financeira (Débitos Não Tomados pelo Órgão).

11. RESULTADO PATRIMONIAL

Como estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sabe-se que o resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD do período. Sendo o montante das VPA maior do que aquele das VPD tem-se um resultado patrimonial superavitário, ocorrendo o inverso, tem-se um



resultado patrimonial deficitário. Em 2021, o resultado patrimonial apresentou um superávit de R\$ 550.689,06 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

12. SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ao final do período em análise, apurou-se a diferença entre o ativo e o passivo financeiros do FPROVITA, evidenciando-se, assim, um total de R\$ 597.804,82 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) de superávit financeiro, que poderá ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito em 2021.

Abaixo segue a demonstração da apuração do saldo final do superávit financeiro de 2021:

Quadro 7 – Apuração do Superávit Financeiro

Balço	Valores
Ativo financeiro	R\$ 597.804,82
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 597.804,82
Passivo financeiro	R\$ 0,00
Saldo final	R\$ 597.804,82

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (BALANÇO PATRIMONIAL).

13. INVENTÁRIOS

No exercício de 2021, não houve registro no FPROVITA quanto a bens imobilizados, intangíveis, tampouco estoques de qualquer natureza (conforme informação do Setor de Patrimônio e Material e da Seção de Almoxarifado e Notas explicativas).



14. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que seja elaborado um projeto de revisão da Lei Estadual nº 4.027/2014, a fim de adequar as receitas e despesas previstas neste instrumento às necessidades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e ao posicionamento adotado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN quanto à inexistência de personalidade jurídica para fundos.

Também, recomendamos o rigoroso acompanhamento das demandas e relações firmadas junto às Instituições Financeiras contratadas pelo FPROVITA de forma que possa ser permitida a adequada conciliação entre os saldos contábeis e os verificados nos extratos bancários da Entidade.

Cabe ainda mencionar que dentre outras competências, previstas no art. 9º da Lei 4.027/2014, o Conselho Diretor deverá examinar e aprovar o relatório anual das atividades e a prestação de contas do Fundo, portanto recomenda-se que a prestação de contas do FPROVITA seja encaminhada para a análise e aprovação de seu Conselho Diretor.

15. PARECER TÉCNICO

Após examinarmos os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - FPROVITA, relativos ao exercício de 2021, e de acordo com os princípios e normas aplicadas à contabilidade do setor público, declaramos que as peças demonstradas representam a posição econômico-financeira e patrimonial do FPROVITA.

No tocante à Gestão Administrativa, verificamos o cumprimento dos objetivos traçados para execução dos recursos orçamentários do FPROVITA



enquanto instrumento de auxílio à gestão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM.

Face ao exposto, sugerimos ao Conselho Diretor e ao Procurador-Geral de Justiça, também presidente do FPROVITA, que considerem regular os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, com suas Demonstrações das Variações Patrimoniais e, por último, sugerimos também que, após a sua aprovação, o Procurador-Geral de Justiça encaminhe-os para a Diretoria de Orçamento e Finanças, para que ela possa enviá-los, por meio do sistema e-Contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

É o Parecer,

Manaus, 25 de março de 2022.

BRUNO CORDEIRO
LORENZI:0129993
7004

Digitally signed by BRUNO
CORDEIRO
LORENZI:01299937004
Date: 2022.03.25 13:21:28
-04'00'

BRUNO CORDEIRO LORENZI
Agente Técnico - Contador
Chefe da Divisão de Controle Interno